



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.560/2010

DATA: 29/07/2010

SÚMULA: Cria vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Ficam criadas mais 03 (três) vagas no quadro geral permanente da Estrutura Administrativa do Município de Pinhão, os quais passarão a compor a Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, conforme especificação abaixo:

Grupo Ocupacional – Administrativo

| Cargo | Vagas | Carga Horária |
|-------------------------|--------------|----------------------|
| Auxiliar Administrativo | 02 | 40h |

Grupo Ocupacional – Profissional – Nível Superior

| Cargo | Vagas | Carga Horária |
|--------------|--------------|----------------------|
| Contador | 01 | 40h |

Parágrafo Único - As descrições dos cargos estão contempladas no Anexo XIII e a remuneração no Anexo XIV da Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal